

1ª EDIÇÃO – 2026

MANUAL DO USUÁRIO DO SISREV

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE LOGÍSTICA
REVERSA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EMBALAGENS PÓS-CONSUMO

SUMÁRIO

Apresentação.....	2
Perguntas frequentes.....	3
Manual de Uso do SISREV.....	13
Definições.....	13
1. Tela inicial.....	14
2. Criar conta.....	15
3. Criar Sistema de Logística Reversa.....	18
4. Gerenciar Sistema de Logística Reversa (SLR).....	19
5. Gerenciar Metas.....	19
6. Cadastro de Empresa Aderente.....	20
7. Importar Empresa Aderente.....	22
8. Gerenciar Relatório Anual de Desempenho.....	22
9. Vincular Verificador de Resultados ao Relatório.....	25
10. Operador Logístico.....	25
11. Verificadores de Resultados, Tokens e Notas.....	26
12. Análise de Metas.....	26
13. Não conformidades.....	27
14. Notas Fiscais e Validação.....	27
ANEXO I – DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS PÓS-CONSUMO.....	28

APRESENTAÇÃO

A logística reversa é um instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, que tem como objetivo garantir o retorno de produtos e embalagens após o consumo para reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou destinação ambientalmente adequada.

Na prática, a logística reversa busca reinserir os resíduos no ciclo produtivo, reduzindo a disposição em aterros sanitários, o desperdício de materiais e os impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado.

Esse sistema envolve a responsabilidade compartilhada entre fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, cabendo a cada um desempenhar ações específicas para assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Buscando atender à PNRS, Santa Catarina promulgou em 2025 o Decreto Estadual nº 1.056/2025, que define as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens pós-consumo no Estado e estabelece outras providências. Nesse sentido, a Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026 dispõe sobre os procedimentos para utilização do SISREV e regulamenta aspectos complementares relacionados à operacionalização da logística reversa no Estado.

O Sistema de Informações de Logística Reversa do Estado de Santa Catarina (SISREV) é a plataforma oficial criada para cadastrar, monitorar, acompanhar e comprovar as ações relacionadas à logística reversa de embalagens pós-consumo no Estado de Santa Catarina.

Por meio do SISREV, fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, entidades gestoras, verificadores de resultados e demais atores envolvidos poderão realizar o cadastramento de informações, apresentar documentos, registrar resultados e comprovar o cumprimento das obrigações relacionadas à logística reversa de embalagens pós-consumo.

Além de ampliar a transparência e a rastreabilidade das informações, o sistema busca fortalecer a reciclagem e a economia circular no Estado, promovendo a valorização dos resíduos recicláveis e incentivando a remuneração dos agentes que atuam na cadeia da reciclagem, especialmente cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, por meio de mecanismos como os créditos de reciclagem.

PERGUNTAS FREQUENTES

A leitura das questões e respostas a seguir não substitui nem dispensa a leitura integral do Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025, e da Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026.

1. Eu me enquadro no Decreto nº 1.056/2025? Devo fazer a comprovação da logística reversa de embalagens pós-consumo?

Estão sujeitos às disposições do Decreto nº 1.056/2025 os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, entidades gestoras e demais responsáveis pela implementação e operacionalização de sistemas de logística reversa de embalagens (vidros, papéis e papelões, plásticos, metais, e outros materiais recicláveis) pós-consumo no Estado de Santa Catarina.

De modo geral, enquadram-se no sistema as empresas que colocam no mercado produtos cujas embalagens, após o consumo, tornam-se resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, especialmente embalagens da fração seca reciclável geralmente destinada às coletas públicas municipais de resíduos sólidos ou rejeitos.

Não são abrangidas pelo Decreto nº 1.056/2025 e pela Portaria Conjunta SEMAE/IMA as embalagens pós-consumo classificadas como perigosas ou que não componham a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis e aquelas descritas no Anexo I do Decreto supracitado.

Em caso de dúvida quanto ao enquadramento da empresa ou à obrigatoriedade de comprovação da logística reversa, recomenda-se consulta ao IMA por meio do e-mail: sisrev@ima.sc.gov.br.

2. Qual a diferença entre Sistema de Logística Reversa e Plano de Logística Reversa?

Embora os termos “Sistema de Logística Reversa” e “Plano de Logística Reversa” sejam, em alguns contextos, utilizados de forma aproximada, eles não possuem exatamente o mesmo significado.

O Plano de Logística Reversa é uma expressão usualmente adotada por algumas unidades federativas para se referir ao documento ou cadastro que reúne as informações sobre determinado sistema de logística reversa. Em sentido mais amplo, um plano poderia conter dados, estudos, diagnósticos, estratégias, metas, projeções e outras informações complementares relacionadas à estruturação e à implementação da logística reversa.

Já o Sistema de Logística Reversa corresponde ao conjunto integrado de ações, procedimentos, participantes, estruturas operacionais e meios destinados a viabilizar a coleta, a triagem, a restituição, o reaproveitamento, a reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada das embalagens pós-consumo. Portanto, o sistema representa a estrutura efetiva de funcionamento da logística reversa, podendo envolver entidades gestoras, empresas aderentes, operadores logísticos, recicladoras, verificadores de resultados, auditorias, metas, comprovantes de destino, mecanismos de rastreabilidade e instrumentos de comprovação de resultados.

No âmbito do Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025, da Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026 e do SISREV, recomenda-se adotar o termo “Sistema de Logística Reversa”, uma vez que o SISREV será utilizado para o cadastramento, acompanhamento, monitoramento e comprovação das informações referentes à operacionalização dos sistemas de logística reversa de embalagens pós-consumo no Estado de Santa Catarina.

3. Sou considerado fabricante perante o Decreto nº 1.056/2025?

Para fins do Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025, e da Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026, são considerados fabricantes os detentores das marcas dos respectivos produtos e/ou aqueles que, em nome destes, realizam o envase, a montagem ou a manufatura dos produtos.

Dessa forma, enquadram-se como fabricantes as empresas detentoras de marca, ainda que terceirizem a fabricação, bem como as empresas que realizam atividades de envase, montagem ou manufatura em nome do detentor da marca.

O Decreto também estabelece que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos que, após o uso pelo consumidor, gerem embalagens como resíduos no Estado de Santa Catarina, independentemente de estarem localizados dentro ou fora deste Estado, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa.

Nos casos em que a empresa responsável pelo envase, montagem ou manufatura não seja a detentora da marca, deverá assegurar que o respectivo produto e/ou embalagem esteja abrangido por sistema de logística reversa no Estado, indicando ao IMA a razão social, o CNPJ da empresa detentora da marca e o sistema de logística reversa ao qual ela esteja aderente.

Caso essas informações não sejam fornecidas, ou caso o detentor da marca não execute a logística reversa no Estado de Santa Catarina, a responsabilidade pela logística reversa poderá recair sobre a empresa que realiza o envase, montagem ou manufatura.

4. Quais são os produtos inelegíveis para logística reversa de embalagens pós-consumo?

Não são abrangidos pelo sistema de logística reversa de embalagens pós-consumo determinados produtos ou embalagens cuja destinação, características ou regulamentação estejam vinculadas a sistemas específicos ou a fluxos distintos de gerenciamento de resíduos.

De modo geral, não se enquadram na logística reversa de embalagens pós-consumo:

- embalagens classificadas como perigosas;
- embalagens que não componham a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis;
- embalagens de resíduos sólidos agrossilvopastoris;
- resíduos cuja destinação se caracterize como pós-industrial;
- produtos e embalagens sujeitos a sistemas específicos de logística reversa previstos em legislação própria (como por exemplo, embalagens de medicamentos);

- resíduos de construção civil;
- embalagens geradas predominantemente em atividades rurais, quando vinculadas a cadeias específicas já regulamentadas.

Ou seja, nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026, não se aplicam ao sistema de logística reversa de embalagens pós-consumo as embalagens pós-consumo classificadas como perigosas, bem como aquelas que não componham a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis.

Para fins de interpretação e enquadramento, considera-se a classificação dos resíduos sólidos estabelecida no art. 13 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, especialmente quanto à origem e à periculosidade dos resíduos. Nos termos da referida Lei, os resíduos sólidos urbanos compreendem os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana, podendo os resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, quando não perigosos, serem equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal, em razão de sua natureza, composição ou volume.

5. Entendo que não me enquadro nos critérios do Decreto nº 1.056/2025 e da Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026. O que fazer?

Caso a empresa entenda que não se enquadra nas disposições do Decreto nº 1.056/2025, deverá preencher suas justificativas de não enquadramento no formulário disponível em <https://sisrev.ima.sc.gov.br/>, com embasamento em documentos que comprovem o motivo apontado, até o fim do prazo estabelecido para o respectivo ano-base.

Em caso de dúvida quanto ao enquadramento ou à obrigatoriedade de implementação e comprovação da logística reversa, consulte o IMA por meio do e-mail: sisrev@ima.sc.gov.br.

Ressalta-se que o não atendimento às obrigações previstas no Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025, e na Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026 poderá ensejar a classificação do sistema como irregular e a aplicação das medidas legais previstas na legislação ambiental.

6. Sou fabricante e gostaria de fazer minha comprovação de forma individual, como proceder?

O Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025, e a Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026 preveem que a empresa realize a comprovação da implantação de sistema de logística reversa por meio de modelo individual.

Nesse caso, a própria empresa será responsável pela estruturação, implementação, operacionalização e comprovação do sistema de logística reversa perante o SISREV.

As informações relativas ao sistema deverão ser cadastradas diretamente no SISREV pela empresa responsável pelo modelo individual. Para fins de utilização do sistema, a empresa equipara-se à entidade gestora, devendo cumprir as mesmas obrigações aplicáveis ao

modelo coletivo, especialmente quanto à prestação de informações, verificação de resultados, auditoria de terceira parte e disponibilização de acesso ao IMA.

A empresa com modelo individual de sistema de logística reversa deverá se cadastrar no SISREV como entidade gestora e, na aba “empresas aderentes”, informar a própria empresa como aderente do seu sistema, bem como suas filiais e empresas fabricantes terceirizadas.

Ressalta-se que a empresa responsável pelo modelo individual deverá atender às exigências previstas no Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025, e na Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026.

7. Quero ser uma entidade gestora, o que devo fazer?

As entidades gestoras são responsáveis pela estruturação, implementação, operacionalização e gerenciamento de sistemas coletivos de logística reversa de embalagens pós-consumo.

Para atuar no âmbito do sistema de logística reversa de embalagens pós-consumo no Estado de Santa Catarina, a entidade gestora deverá realizar o cadastramento do sistema no SISREV e atender às disposições previstas no Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025, e na Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026.

Nos termos da Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026, devem ser reconhecidas pelo IMA apenas as entidades gestoras já habilitadas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), sem prejuízo das exigências complementares previstas na regulamentação estadual.

No cadastramento do sistema deverão ser apresentadas, entre outras informações, a qualificação da entidade gestora responsável, das empresas aderentes, dos operadores, do verificador de resultados e do auditor de terceira parte.

8. Quem são as empresas aderentes, operadores logísticos e recicladoras?

Empresas aderentes são os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que participam de um sistema de logística reversa, normalmente representados por uma entidade gestora no modelo coletivo. São as empresas responsáveis pela colocação de produtos e embalagens no mercado e pelo cumprimento das metas de logística reversa previstas na legislação.

Para fins do Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025, são considerados fabricantes os detentores de marca e aqueles que realizam o envase, a montagem ou a manufatura de produtos em nome do detentor da marca.

Operadores logísticos são os responsáveis pela coleta, recebimento, triagem, consolidação, transporte, comercialização ou demais etapas operacionais relacionadas à recuperação de embalagens pós-consumo no âmbito do sistema de logística reversa. Podem incluir cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, titulares de serviços

públicos de limpeza urbana, consórcios públicos, empresas privadas e microempreendedores individuais.

Empresas recicladoras são aquelas que recebem os materiais recuperados e realizam atividades de reciclagem, beneficiamento, transformação ou reinserção dos materiais em ciclos produtivos, na forma de novos insumos, produtos ou embalagens. Para fins de validação das notas fiscais eletrônicas no SISREV, deverão atender aos critérios previstos no Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025, e na Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026, incluindo CNAE compatível e licença ambiental vigente, quando exigível.

9. Sou fabricante/importador/distribuidor/comerciante, devo me cadastrar no SISREV? Quem deve se cadastrar no SISREV?

O cadastramento no SISREV deverá ser realizado pela entidade gestora, no caso de sistema coletivo de logística reversa, ou pela própria empresa responsável, no caso de modelo individual. Embora os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes sejam todos responsáveis pela estruturação, implantação e operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens pós-consumo, cabe ao fabricante ou ao importador a responsabilidade de realizar o cadastramento e envio dos relatórios anuais de desempenho do respectivo sistema de logística reversa de embalagens pós-consumo no SISREV.

Assim, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que optarem por participar de sistema coletivo representado por entidade gestora não precisam realizar cadastro individual no SISREV, desde que estejam devidamente vinculados ao sistema cadastrado pela entidade gestora.

Por outro lado, as empresas que optarem por estruturar, implementar e operacionalizar sistema individual de logística reversa deverão realizar diretamente o cadastramento das informações no SISREV.

Nos termos do Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025, e da Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos que, após o uso pelo consumidor, gerem embalagens como resíduos no Estado de Santa Catarina, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa.

Ressalta-se que, no modelo coletivo, a entidade gestora será responsável por cadastrar e manter atualizadas no SISREV as informações relativas às empresas aderentes, operadores, verificadores de resultados, auditorias e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável.

10. Sou Operador Logístico, devo me cadastrar no SISREV?

Não. O operador logístico não realiza cadastramento direto no SISREV. Nos termos da Portaria Conjunta SEMAE/IMA, o operador logístico será cadastrado no SISREV pelo verificador de resultados, de forma automática.

Ressalta-se que a responsabilidade pela veracidade, completude e regularidade das informações prestadas permanece com a entidade gestora ou com a empresa responsável pelo modelo individual de logística reversa.

11.

Sou consumidor, qual é o meu papel na logística reversa de embalagens pós-consumo?

O consumidor possui papel fundamental na logística reversa de embalagens pós-consumo, especialmente por meio da separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis após o consumo.

A segregação correta das embalagens recicláveis facilita as atividades de coleta, triagem e reciclagem realizadas pelos operadores logísticos, cooperativas e recicladoras, aumentando o reaproveitamento dos materiais e reduzindo a quantidade de resíduos destinados para aterros sanitários.

Embalagens contaminadas ou descartadas incorretamente podem dificultar ou inviabilizar a reciclagem de determinados materiais, comprometendo a eficiência do sistema de logística reversa.

O Decreto nº 1.056/2025 também prevê ações de comunicação e educação ambiental voltadas à orientação dos consumidores quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à importância da destinação ambientalmente adequada das embalagens pós-consumo.

Em caso de dúvidas sobre a separação correta dos resíduos recicláveis, recomenda-se consultar as orientações do serviço de coleta seletiva ou do órgão ambiental do respectivo município.

12. Como funciona a comprovação de cumprimento à logística reversa de embalagens pós-consumo em SC?

A comprovação do cumprimento das obrigações relacionadas à logística reversa de embalagens pós-consumo no Estado de Santa Catarina ocorre por meio do cadastramento e acompanhamento do sistema de logística reversa no SISREV.

O sistema poderá ser estruturado em modelo coletivo, por intermédio de entidade gestora, ou em modelo individual, pela própria empresa responsável.

O sistema de logística reversa deverá ser cadastrado no SISREV, contendo informações relativas à entidade gestora ou empresa responsável, empresas aderentes, operadores logísticos, verificador de resultados, auditor de terceira parte e metas progressivas e quantitativas para recuperação das embalagens pós-consumo colocadas no mercado estadual.

A comprovação dos resultados ocorre por meio da apresentação do Relatório Anual de Desempenho (RAD), acompanhado das informações e documentos previstos na legislação aplicável, incluindo notas fiscais eletrônicas, certificados de destinação final, declaração do verificador de resultados e resumo executivo da auditoria de terceira parte.

As massas recuperadas ou recicladas deverão observar as quantidades apontadas na declaração do verificador de resultados, responsável por assegurar a veracidade, autenticidade, unicidade, rastreabilidade e não colidência das informações apresentadas.

As informações apresentadas no SISREV serão analisadas pelo IMA, podendo o sistema ser classificado como:

- regular;
- regular com ressalvas; ou
- irregular.

O IMA poderá solicitar complementações, correções ou esclarecimentos das informações apresentadas, bem como desconsiderar massas, invalidar documentos ou aplicar as medidas cabíveis nos casos de irregularidades previstas na legislação.

13. Minha primeira comprovação no Sisrev/SC deve ocorrer para qual ano-base?

Conforme o § 3º do art. 16 do Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025, o cadastro do sistema de logística reversa de embalagens pós-consumo e o envio do Relatório Anual de Desempenho (RAD) deverão ser apresentados até o dia 31 de julho de cada ano. Excepcionalmente, em 2026, no primeiro ciclo de reporte e comprovação de cumprimento das metas de recuperação, o referido cadastro e o envio do RAD poderão ocorrer até o dia 30 de novembro de 2026.

Em 2026 deverão ser consideradas:

- as embalagens colocadas no mercado estadual no ano-base de 2024; e
- a recuperação no ano de desempenho de 2025.

Dessa forma, o primeiro ciclo de comprovação da recuperação em 2026 no SISREV considerará a relação entre a quantidade de embalagens recuperadas em 2025 e a quantidade de embalagens inseridas no mercado em 2024.

14. Os operadores logísticos podem fornecer notas fiscais para mais de um sistema de logística reversa?

Sim, os operadores logísticos podem atuar em mais de um sistema de logística reversa.

Entretanto, a mesma nota fiscal eletrônica e a mesma massa recuperada não poderão ser utilizadas simultaneamente para comprovação de resultados em mais de um sistema de logística reversa.

Nos termos da Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026, as informações apresentadas no SISREV devem observar critérios de veracidade, autenticidade, unicidade, rastreabilidade e não colidência.

Havendo colidência de notas fiscais eletrônicas entre entidades gestoras, modelos individuais ou verificadores de resultados, as respectivas massas poderão ficar suspensas até o saneamento da inconsistência, sem prejuízo de desconsideração ou invalidação pelo IMA.

Além disso, a dupla contagem de massa e a ausência de comprovação de unicidade ou rastreabilidade das informações poderão ensejar a classificação do sistema como irregular.

15. Qual é a documentação obrigatória para operadores logísticos?

No processo de auditoria por verificador de resultados e por auditor de terceira parte, deverá ser verificada a existência e a regularidade dos operadores logísticos, incluindo, no mínimo:

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- contrato social ou estatuto atualizado;
- alvará de funcionamento;
- licença ambiental de operação vigente ou documento que comprove sua dispensa, quando aplicável; e
- declaração de capacidade operacional.

Além disso, as auditorias deverão contemplar a verificação da origem pós-consumo das embalagens recuperadas, considerando documentos como notas fiscais, contratos e outros documentos aptos à comprovação das informações declaradas.

O verificador de resultados também deverá identificar os operadores logísticos vinculados ao sistema e informar as massas recuperadas por operador, classificadas por grupo de material, ano de emissão das notas fiscais eletrônicas e município.

16. Qual é o papel dos distribuidores e comerciantes na logística reversa de embalagens pós-consumo?

Os distribuidores e comerciantes possuem papel importante na estruturação, implementação e operacionalização dos sistemas de logística reversa de embalagens pós-consumo.

Nos termos do Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025, e da Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026, compete aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes estruturar e implementar sistemas de logística reversa das embalagens pós-consumo geradas no Estado de Santa Catarina.

Além disso, fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores devem:

- informar e orientar os consumidores acerca de suas atribuições no sistema de logística reversa;
- executar ações de comunicação e educação ambiental; e
- promover campanhas de conscientização sobre a destinação ambientalmente adequada das embalagens pós-consumo.

17. Qual é o papel dos Municípios na logística reversa de embalagens pós-consumo?

Os Municípios possuem papel relevante na implementação e fortalecimento da logística reversa de embalagens pós-consumo, especialmente por meio de ações de educação ambiental, coleta seletiva, apoio às organizações de catadores de materiais recicláveis e promoção da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, os sistemas de logística reversa podem atuar de forma articulada com os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, observadas as competências de cada ente envolvido.

A Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026 prevê, inclusive, a participação de titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos como operadores logísticos dos sistemas de logística reversa.

Além disso, o Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025, e a Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026 incentivam ações de comunicação, educação ambiental e fortalecimento da participação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, aspectos nos quais os municípios podem atuar de forma complementar e articulada com entidades gestoras, empresas e demais participantes do sistema.

Os Municípios também poderão estabelecer instrumentos, programas ou regulamentações específicas relacionadas à gestão de resíduos sólidos e à coleta seletiva, observadas as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

18. Quais são os modelos de comprovação de resultados dos sistemas de logística reversa?

Os modelos de comprovação de resultados dos sistemas de logística reversa podem ser dos tipos: Estruturante, Crédito ou Ambos.

Consideram-se estruturantes os modelos de comprovação de resultados dos sistemas de logística reversa compostos por projetos que atendam aos critérios previstos no § 1º do art. 11 do Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025. A comprovação dos modelos estruturantes declarados pela entidade gestora será auditada pelo verificador de resultados, pelo auditor de terceira parte e pelo IMA.

Esses projetos devem incluir, entre outras medidas, ações de apoio à coleta seletiva, à inclusão socioprodutiva de catadores, à estruturação de cooperativas e associações, à realização de estudos e à educação ambiental da população para o descarte seletivo correto dos resíduos.

Projetos estruturantes que recebam materiais do sistema público de coleta seletiva e operem em parceria formal com os municípios titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos poderão apurar o cumprimento de metas quantitativas independentemente do tipo de material recuperado.

O período de operação de um projeto estruturante será de 2 a 5 anos.

Além disso, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que implementarem sistema de logística reversa baseado em projeto estruturante poderão solicitar a emissão do Certificado de Crédito de Massa Futura — CCMF, observados os requisitos previstos no Decreto Estadual nº 1.056/2025, de 22 de julho de 2025, e na Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026.

19. Estou tendo problemas com o SISREV, como proceder?

Os casos de problemas técnicos, inconsistências ou dificuldades relacionadas à utilização do SISREV deverão ser reportados pelo e-mail: sisrev@ima.sc.gov.br.

Sempre que possível, recomenda-se registrar e documentar o problema identificado, incluindo capturas de tela, mensagens de erro e descrição detalhada da ocorrência, a fim de facilitar a análise e o suporte técnico.

20. Na lista de empresas aderentes, devo informar o CNPJ de matriz e filiais?

O sistema de logística reversa deverá apresentar a qualificação das empresas aderentes vinculadas ao respectivo sistema cadastrado no SISREV.

A definição dos CNPJs que deverão ser informados deve observar a estrutura operacional e societária das empresas participantes do sistema, bem como a efetiva participação dessas unidades na colocação de produtos e embalagens no Estado de Santa Catarina.

Recomenda-se especial atenção para evitar duplicidade de contabilização das massas de embalagens entre matriz, filiais ou empresas relacionadas, considerando que as informações prestadas no SISREV devem observar critérios de veracidade, unicidade, rastreabilidade e não colidência.

A dupla contagem de massa ou a apresentação de informações inconsistentes poderá ensejar a classificação do sistema como irregular.

Em caso de dúvidas quanto ao cadastramento de matriz, filiais ou unidades específicas, recomenda-se consulta ao IMA.

21. Quem pode atuar como verificador de resultados?

Serão reconhecidos, no âmbito do sistema de logística reversa de embalagens pós-consumo no Estado de Santa Catarina, os verificadores de resultados habilitados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

22. Quem pode realizar a auditoria de terceira parte?

Pessoa jurídica independente, que não realiza atividades próprias de entidade gestora ou de entidade representativa, devidamente habilitada para o exercício profissional da atividade de auditoria e com registro em seu respectivo conselho de classe. A pessoa responsável pela auditoria de terceira parte não requer habilitação pelo órgão ambiental.

Nos termos da regulamentação, a auditoria de terceira parte deverá ser realizada anualmente, às expensas da entidade gestora, com o objetivo de verificar a conformidade e a credibilidade das informações, produtos e processos relacionados ao sistema de logística reversa.

A entidade gestora ou empresa responsável pelo modelo individual deverá encaminhar ao IMA resumo executivo do relatório das auditorias realizadas, contendo as informações mínimas previstas na Portaria Conjunta SEMAE/IMA nº 140/2026.

O auditor de terceira parte deverá observar os requisitos e impedimentos previstos na regulamentação aplicável, especialmente quanto à inexistência de conflito de interesse.

MANUAL DE USO DO SISREV

DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO E ATRIBUIÇÕES
Entidade Gestora	Pessoa jurídica responsável por estruturar, implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Pós-consumo, em modelo coletivo ou individual. No SISREV, é quem possui acesso direto ao sistema.
Empresa Aderente	Pessoa jurídica fabricante, importadora, distribuidora, comerciante ou aquela que, em nome destas, realize o envase, a montagem ou a manufatura de produtos ou embalagens, aderente ao Sistema de Logística Reversa de Embalagens Pós-consumo no âmbito do Estado de Santa Catarina.
Operador Logístico	Pessoa jurídica de direito público ou privado que efetua a restituição de embalagens pós-consumo ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ou em outros ciclos produtivos, tais como organizações de catadores de materiais recicláveis, titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consórcios públicos, empresas e microempreendedores individuais. No SISREV, o operador logístico será cadastrado pelo Verificador de Resultados automaticamente, via API, não sendo necessário o cadastro pela Entidade Gestora.
Sistema de Logística Reversa	Conjunto integrado de ações, de procedimentos e de meios destinados a viabilizar a coleta, a triagem e a restituição de embalagens pós-consumo ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação ambientalmente adequada, de forma coletiva ou individual.
Relatório Anual de Desempenho	Para fins de acompanhamento permanente dos sistemas de logística reversa, as entidades gestoras de modelos coletivos e individuais de Logística Reversa de Embalagens Pós-consumo, em operacionalização no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar Relatório Anual de Desempenho.

Verificador de Resultados	Pessoa jurídica de direito privado, homologada pelo MMA, contratada pela entidade gestora, que não realiza atividades próprias de entidade gestora ou de entidade representativa, responsável pela custódia das informações e pela verificação dos resultados de recuperação de embalagens, com o objetivo de: a) evitar a colidência de Notas Fiscais Eletrônicas e, consequentemente, a duplicidade de contabilização; b) comprovar a veracidade, a autenticidade, a unicidade e a adicionalidade das informações referentes à reciclagem de embalagens pós-consumo. No SISREV, o verificador de resultados possui acesso apenas programático (via API).
Auditor de Terceira Parte	A auditoria de terceira parte deverá ser realizada anualmente, às expensas da entidade gestora, com o objetivo de verificar a conformidade e a credibilidade das informações, produtos e processos relacionados ao sistema de logística reversa.

PASSO A PASSO

A seguir, o manual apresentará as telas do sistema e suas funcionalidades, para orientar no preenchimento correto dos dados.

É importante ressaltar que, caso haja erro em qualquer uma das etapas de operação do sistema, o usuário deverá entrar em contato com o órgão pelo e-mail: sisrev@ima.sc.gov.br

1. Tela inicial

Na tela inicial da plataforma são disponibilizadas informações gerais sobre o SISREV, incluindo comunicados, canais de atendimento e comunicação com os administradores do sistema, além da legislação pertinente e demais orientações relacionadas à logística reversa de embalagens pós-consumo.

2. Criar conta

Após utilizar o botão "Criar uma conta", o usuário é redirecionado para um formulário no qual deve preencher os dados da entidade gestora. A empresa com modelo individual de sistema de logística reversa deverá se cadastrar no SISREV como entidade gestora e, na aba "empresas aderentes", informar a própria empresa como aderente do seu sistema, bem como suas filiais e empresas fabricantes terceirizadas.

No formulário, todos os campos com “*” são obrigatórios e o CNPJ deve ser válido.

Após preencher o formulário e clicar em "Registrar", um e-mail será enviado para o endereço informado. O usuário deve acessar sua caixa de e-mail e clicar no link recebido para validar o endereço e poder continuar o processo de cadastro.

Após confirmar o endereço de e-mail, o usuário será direcionado para o formulário a seguir, no qual deverá completar seu cadastro:

Após o preenchimento de todas as informações solicitadas, é possível criar seu primeiro Sistema de Logística Reversa.

3. Criar Sistema de Logística Reversa

A partir da criação do Sistema de Logística Reversa é possível gerenciar e acompanhar as informações.

Um Sistema de Logística Reversa (SLR) é o cadastro básico no qual a Entidade Gestora (EG), responsável por sua operacionalização e atualização, cadastra as Empresas Aderentes (EA) e os Operadores Logísticos (OL) envolvidos no Sistema de Logística Reversa apresentado.

Os dados do Sistema de Logística Reversa (SLR) incluem:

- Nome: para identificação fácil na hora de buscar dados e relatórios.
- Descrição: para contextualizar e apresentar o SLR.
- Tipo: que pode ser Individual ou Coletivo.
- Website: um link opcional para um site específico sobre o Sistema de Logística Reversa.
- Modelo de comprovação de resultados: Estruturante, Crédito ou Ambos.
- Início da Vigência: o ano em que inicia o SLR.
- Fim da Vigência: o ano de término do SLR (a vigência máxima de um Sistema de Logística Reversa cadastrado no SISREV é de 5 anos).
- Situação: se o SLR está em Execução ou Inativo.
- Comunicação Ambiental: que permite anexar um documento de apresentação do Plano de Comunicação.
- Responsável: identifica a pessoa que responde pelo SLR junto à Entidade Gestora. Pode ou não ser a mesma pessoa responsável técnica da Entidade Gestora.

4. Gerenciar Sistema de Logística Reversa (SLR)

Quando houver um ou mais Sistemas de Logística Reversa cadastrados, o menu “Sistemas” apresentará a lista com informações sobre cada um e uma relação de botões de ações rápidas. São eles, da esquerda para a direita:

- Visualizar: permite acessar uma nova tela com detalhes do SLR selecionado.
- Editar: permite alterar os dados do SLR selecionado.
- Excluir: permite remover o Sistema de Logística Reversa do SISREV.
- Gerenciar Metas: permite cadastrar e atualizar as metas de reciclagem do SLR.

5. Gerenciar Metas

Esse cadastro é uma indicação do que se pretende alcançar com o Sistema de Logística Reversa.

Somente após o preenchimento da ação “Gerenciar Metas” (no menu “Sistemas”) ficará disponível a ação “Gerar Relatório do Plano de Logística Reversa”, que permite a criação de um relatório para apresentação dentro do sistema, utilizando dados do SLR e do respectivo ano-base.

Cada coluna representa um dos anos incluídos entre o início e o fim da vigência, e cada linha representa o tipo de material definido como meta para aquele Sistema de Logística Reversa. O preenchimento de todas as colunas/linhas não é obrigatório; é possível preencher apenas um tipo de material ou apenas um dos períodos definidos. Os valores são sempre expressos em percentual de reciclagem.

6. Cadastro de Empresa Aderente

Ao clicar no menu “Relatórios”, à esquerda, é possível verificar que mais ações ficaram disponíveis, sendo:

- Empresa Aderente: permite cadastrar ou vincular uma Empresa Aderente ao SLR, de forma individual.
- Importar Empresas Aderentes: permite fazer a importação de uma planilha Excel (.xlsx) com várias Empresas Aderentes e vincular todas elas ao SLR de uma única vez, conforme modelo disponível.
- Enviar Relatório: conclui e envia os dados preenchidos ao sistema, permitindo que o IMA os verifique e analise.
- Notas Fiscais: permite acompanhar e inspecionar as notas associadas ao relatório, visualizando sua situação e seu arquivo-fonte.
- Vincular Verificador de Resultados ao Relatório: permite associar um verificador de resultados para que este possa fornecer as notas fiscais e as quantidades de massa recuperada deste relatório.

Ao clicar no botão "Empresa Aderente", a tela abaixo é apresentada, permitindo a consulta de um CNPJ. Caso exista alguma empresa previamente cadastrada utilizando esse CNPJ, seus dados serão reaproveitados.

Ao enviar este formulário, um cadastro de Empresa Aderente é criado e vinculado a este Sistema de Logística Reversa. No futuro, caso a mesma Entidade Gestora, ou outra entidade, deseje criar um novo Sistema que inclua a mesma Empresa Aderente, apenas o CNPJ será necessário.

7. Importar Empresa Aderente

Quando acessamos o botão "Importar Empresas Aderentes" (no menu Relatórios), a tela abaixo é exibida, permitindo que façamos o download de um modelo de planilha e o upload (envio) deste modelo preenchido com todas as empresas aderentes que se deseja vincular ao relatório em uma única vez.

Sobre a importação, vale destacar:

- Todas as colunas em negrito na planilha são de preenchimento obrigatório.
- O CNPJ informado deve ser válido.
- Não importa se o CNPJ possui máscara ou é apenas número (o sistema lê os dados de ambas as formas).
- Caso envie um mesmo CNPJ mais de uma vez, o mesmo cadastro será atualizado com os dados enviados na versão mais recente (não serão criados cadastros repetidos).
- A primeira linha é sempre ignorada (que contém o cabeçalho das colunas).
- Se a importação ocorrer com 100% de sucesso, o número de empresas importadas será exibido na mensagem de sucesso.

8. Gerenciar Relatórios Anuais de Desempenho

Após a configuração do Sistema de Logística Reversa (SLR), a cada ano-base, a Entidade Gestora deverá apresentar os resultados obtidos por meio do Relatório Anual de Desempenho. Nesta aba, a Entidade Gestora pode criar um novo relatório a partir do Sistema de Logística Reversa em questão.

Ao clicar no botão "Gerar Relatório do Plano de Logística Reversa" dentro da relação de Sistemas de Logística Reversa, a tela abaixo será apresentada, na qual se deve informar a qual ano-base este relatório se refere. As informações contidas no SLR original também serão importadas:

Operador Logístico: permite visualizar os Operadores Logísticos vinculados ao Sistema de Logística Reversa.

Conforme a imagem abaixo, deve ser informada a quantidade de massa de cada um dos materiais presentes nas embalagens inseridas no mercado no respectivo ano-base pelo conjunto de todas as Empresas Aderentes.

Uma vez criado o relatório, ele passa a ser administrado pelo menu "Relatórios". Cada relatório recebe um identificador que é a junção do CNPJ da entidade gestora, com o ano-base e um contador, conforme a imagem abaixo.

Ao clicar no botão de "editar" é possível remover empresas aderentes, alterar o identificador do relatório, alterar as quantidades produzidas de materiais bem como anexar ou remover documentos de declarações.

9. Vincular Verificador de Resultados ao Relatório

Ao clicar em "Vincular Verificador ao Relatório", o formulário abaixo é exibido, no qual se deve preencher o campo CNPJ de um verificador já existente no sistema. Consulte, no menu Verificadores de Resultados, a lista de verificadores disponíveis.

O cadastro de Verificadores de Resultados é gerenciado apenas pelo Administrador do sistema (IMA). Caso precise vincular um que não esteja disponível, entre em contato com o órgão pelo e-mail: sisrev@ima.sc.gov.br.

10. Operador Logístico

O operador logístico deverá ser cadastrado pelo verificador de resultados diretamente no relatório, via API. Por essa razão, a Entidade Gestora não necessita preencher manualmente os dados de Operadores Logísticos.

11. Verificadores de Resultados, Tokens e Notas

Ao acessar a tela de visualização do Relatório, após a vinculação de um Verificador de Resultados, é possível gerar uma chave de acesso segura para o Verificador de Resultados. O token poderá ser gerado novamente após o primeiro envio. Essa chave é entregue diretamente no e-mail do Verificador, que é responsável por seu uso seguro.

Somente após receber essa chave será possível ao Verificador informar as notas fiscais e as quantidades de massa recuperada do relatório. Sem essa etapa, o Relatório não poderá ser finalizado para envio.

12. Análise de Metas

Nesta tabela é possível visualizar a relação entre as quantidades de materiais produzidos e recuperados para o ano-base em questão. Quando a relação entre as quantidades resultar em percentual maior ou igual à meta uma etiqueta verde com a mensagem "Meta Atingida"

será exibida na coluna Situação. Caso contrário uma etiqueta vermelha com o texto “Não Atingida” será apresentada.

Só após as metas serem atingidas é que o Relatório Anual de Desempenho poderá ser enviado para análise. Eventual saldo positivo resultante da comprovação do ano-base em questão só será registrado como crédito para os próximos anos quando o Relatório Anual de Desempenho for aprovado pelo órgão ambiental.

13. Não conformidades

A lista de não conformidades de um relatório é exibida ao final do documento, em uma tabela que apresenta as possíveis inconsistências identificadas durante o preenchimento do Relatório. As não conformidades serão automaticamente resolvidas conforme forem atendidas.

14. Notas Fiscais e Validação

As responsabilidades do Verificador de Resultados de evitar a colidência de notas fiscais emitidas e, conseqüentemente, a duplicidade de contabilização, bem como de comprovar a veracidade, a autenticidade, a unicidade e a adicionalidade das informações referentes à reciclagem de produtos e embalagens, exigem a observância de condições de validação de nota fiscal que considerem, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. CNAE do emissor da nota fiscal

Os Operadores Logísticos cadastrados pelo Verificador de Resultados devem apresentar CNAEs compatíveis com a atividade de triagem de resíduos.

2. NCM das notas fiscais apresentadas

O Verificador de Resultados, bem como a Entidade Gestora, possui a responsabilidade pela nota fiscal apresentada. Portanto, no caso da apresentação de notas fiscais inseridas no SISREV que apresentem NCM que não se classifique como embalagem pós-consumo, estas deverão ser desconsideradas para a comprovação do cumprimento de metas.

3. Descrição de materiais nas notas fiscais apresentadas

O Verificador de Resultados, bem como a Entidade Gestora, possui responsabilidade pela nota fiscal apresentada. Ambos devem assegurar que as descrições dos materiais registrados nas notas fiscais apresentadas sejam correspondentes a materiais que integrem a cadeia da logística reversa de embalagens pós-consumo, conforme os conceitos do Decreto nº 1.056/2025 e da Portaria Conjunta SEMAE/IMA. Caso a nota fiscal apresente descrição que não se enquadre nesses requisitos, ela deverá ser desconsiderada para a comprovação do cumprimento de metas. A lista de descrições de materiais que não são consideradas embalagens pós-consumo está disponível no Anexo I.

4. CNAE de Reciclador

O Verificador de Resultados deve assegurar que o CNAE do reciclador de determinada nota fiscal apresentada corresponda às atividades finais de destinação para reciclagem de embalagens pós-consumo.

ANEXO I

DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS PÓS-CONSUMO

Esta lista é não exaustiva e apresenta descrições de materiais que não deverão ser aceitas como embalagens pós-consumo para fins de comprovação de resultados de logística reversa no âmbito do Estado de Santa Catarina. O verificador de resultados deverá desconsiderar as notas fiscais eletrônicas que contenham as descrições abaixo ou outras descrições que, embora não listadas, comprovadamente não se enquadrem como embalagens pós-consumo.

DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS PÓS-CONSUMO	
ALUMÍNIO DE BATERIA	ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO RECICLADO GR
ALUMÍNIO DE ESQUADRIA	ABS GRÃO
ALUMÍNIO DE MOTOR	ABS MOIDO
ALUMÍNIO DE PANEIA	ABS/PC MOÍDO
ALUMÍNIO DE PERSIANA	APARA DE MICRO FLAKE
ALUMÍNIO DE RADIADOR	APARA DE RECICLADO
ALUMÍNIO DE RESISTÊNCIA	APARAS DE PEAD
ANTENA	APARAS DE PLASTICO PP GRÃOS
APARAS DE ALUMÍNIO DE PANEIA	APARAS DE PP
APARAS DE ALUMÍNIO DE PERSIANA	APARAS DE PP MOIDO
APARAS DE CALOTA DE CARRO	CAIXA DE ARMAZENAMENTO DE GRÃOS
APARAS DE FERRO VELHO MOTOR	CLEAN BOPP REC
APARAS DE MANGUEIRA	CLEAN BOPP
APARAS DE PAPEL	CLEAN CUP
APARAS DE PARACHOQUE	CLEAN ECO
APARAS DE PLÁSTICO DE LONA	CLEAN PEBD
APARAS DE PLÁSTICO PAD	CLEAN PEBD REC NT
APARAS DE PLÁSTICO PP	CLEAN PP
AR CONDICIONADO	CLEAN PP PC REC
ARAMES TREFILADOS (SUCATA)	CLEAN BLOW
ARO	CLEARCOM
ARO DE ALUMÍNIO	CLEAN PE
BALDE	CLEAN BLOW
BATERIA	CLEAN PEL
BATERIA AUTOMOTIVA	CLEANPEX
BATERIA DE CARRO	CLEAN POL
BATERIA DE CELULAR	CLEAN VOL
BATERIA DE LÍTIO	DESPERDÍCIO PLASTICO GRÃO
BATERIA DE MOTO	DESPERDÍCIO POLIETILENO PVC MOIDO
BATERIA DE NOTEBOOK	EPDM MOÍDO
BLEND PARA COPROCESSAMENTO	EPS GRANULADO
BLISTER	EPS MOÍDO
BORRACHA	EVA GRANULADO
BORRAS DE PE	FLAKE
BOTA DE PVC	FLAKE CPV
BUJÃO	FLAKE DE BOMB.
CABO	FLAKE DE PEAD

DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS PÓS-CONSUMO	
CABO FLEXÍVEL	FLAKE DE PEAD MOÍDO
CABO IDE NÃO MAGNÉTICO	FLAKE DE PET
CABO SEM ALMA	FLAKE NÃO LAVADO
CABO SEM CASCA	FLAKE PE
CAÇAMBA DE RESÍDUOS DE MADEIRA	FLAKE PP
CACARECO DE CADEIRA	FLAKE PREMIUM
CACO DE VIDRO PLANO	FLAKE
CACO DE VIDRO PLANO LAMINADO	FLEXÍVEL COLORIDO
CACO DE VIDRO PLANO MISTO	FLOCOS DE PEAD
CACO DE VIDRO PLANO MISTO BENEFICIADO	FLOCOS DE POL P/ RECICLAGEM BOMB
CADEIRA	FLOCOS DE POL P/ RECICLAGEM PE ROTOMALDO
CAIXARIA	FLOCOS DE POL P/ RECICLAGEM PEAD
CAIXAS DE BEBIDAS	FLOCOS DE POL P/ RECICLAGEM PP
CALHA	FLOCOS DE POLIETILENO P/ RECICLAGEM PEAD
CALHA DE PA	FLOCOS DE POLIETILENO PARA RECICLAGEM
CALHA DE PE	FLOCOS DE PP C/ CARGA INFERIOR
CALHA DE PVDF	GARRAFA TRITURADA PET
CALOTA	GARRAFINHA PET FLAKE
CANO	GRANULADO
CANO PVC	GRANULADO PLÁSTICO RECUPERADO
CARÇAÇA DE FOGÃO	GRANULADO PLASTICO RECICLADO
CARÇAÇA DE GELADEIRA	GRÃO DE PEBD FILME
CASCA DE COCO	GRÃO DE POLIETILENO PARA RECICLAR
CELULAR	GRÃO PEAD
CELULAR COM BATERIA	GRÃO PEBD PARA RECICLAGEM
CELULAR SEM BATERIA	GRÃO RECUPERADO
CHAPA DE RAIOS-X	GRÃO RECUPERADO PEAD
CHAPARIA	MASTER COLORIDO
CHAPARIA PRENSADA	MPRG MISTURA DE PLÁSTICO REC GRANULADO
CHUMBO	NYLON
CHUVEIRO	PAD MOÍDO
COBRE DE RADIADOR	PBT MOÍDO
COLCHÃO DE ESPUMA	PC GRÃO
COMPONENTES ELÉTRICOS	PE BOMBONA LISO POS IND. MOÍDO
CONDENSADOR	PE EXTRUSÃO PEÇAS
CONECTOR INF-TEL	PE GRANULADO NOVO
CONJUNTO DE EXTRUSORA (ROSCA E CILINDRO)	PE GRANULADO RECICLADO
CORDA	PE GRANULADO RECICLADO MESCLADO
CORDA TORCIDA DE FIO DIPADO DE POLIÉSTER 7 MM	PE MOÍDO
CORDA TORCIDA TRANÇADA DE FIO DIPADO DE POLIÉSTER	PE SEMI PROCESSO
CPU	PEAD
DESPERDÍCIO DE ALUMÍNIO	PEAD ALTA BOMBONA MESCLADO PEC

DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS PÓS-CONSUMO	
DESPERDÍCIO DE PARACHOQUE	PEAD GRÃO
DESPERDÍCIO DE PIGMENTO AMARELO	PEAD MESCLADO
DESPERDÍCIO DE PVC (CANO)	PEAD MESCLADO PEÇAS
DISCO PARA GRADE ARADORA	PEAD MOÍDO
ELETROELETRÔNICOS	PEBD GRANULADO
ELETRÔNICOS	PEBD GRÃO REC
ESPELHO	PEBDL MOÍDO
FERRO DE PASSAR	PET EM FORMA PRIMARIA GRÃO
FILME COLORIDO	PET MOÍDO
FILME DE RAO-X	PIGMENTO GRANULADO AZUL ESCURO PE
FIO	PLÁSTICO EM GRÃO RECICLÁVEL
FIO COM CAPA	PLÁSTICO GAR. PEAD FLAKE
FIO CORDÃO DE NYLON	PLASTICO GARRAFINHA FLAKE
FIO DE ALGODÃO	PLASTICO MOIDO
FIO DE BATERIA	PLÁSTICO MOLE MOÍDO
FIO DE COBRE SUJO	PLÁSTICO PP MOÍDO
FIO DE COMPUTADOR	PLÁSTICO RESINA
FIO DE INTERNET	POLIAMIDA
FIO DE NYLON CRU (BOBINA)	POLICARBONATO
FIO ELETRÔNICO	POLIETILENO ALTA.DENS RECICLADO
FIO ESTIRADO	POLIETILENO INDUSTRIALIZADO MOÍDO GRANULADO
FIO MISTO	POLÍMERO ADITIVADO (MASTERBATCH)
FIO SEM CAPA	POLÍMERO DE ETILENO (GRANULADO DE PEAD CORES)
FOGÃO	POLÍMERO FLAKE
FONTE	POLIPROPILENO GRANULADO
GARRAFINHA DE ÓLEO DE MOTOR	POLIPROPILENO MOÍDO
GELADEIRA	POLYCARBONATE FOR RECYCLING - POLICY RECICLAGEM
GORDURA	PP - PLÁSTICO RECICLADO
GRADE	PP AUTOMOTIVO MOÍDO
GRAVADORA	PP COM TALCO MOÍDO
HD	PP GRANULADO
HD TRITURADO	PP GRÃO
IMPRESSORA	PP GRÃO RECICLO
KIT DE COMPRESSOR DE AR M	PP LAVADO
LATÃO	PP MEDALHÃO MOÍDO
LATÃO DE MOTOR	PP MOIDO
LIMPEZA DE MOTOR	PP POLIPROPILENO RECICLADO GRANULADO
LINHA FIOS DE NYLON	PP RECICLADO
LONA	PP-MOIDO/BALDE/BRANCO (APARAS DE PLÁSTICOS RÍGIDOS)
LONA DE PEBD	PS AI GRÃO REC
LONA DE PLÁSTICO	PS AI MOÍDO
LONA DUPLA FACE	PS GRÃO
LONA PRETA	PS MOÍDO TIPO 2
LUMINÁRIAS	PS POLIESTIRENO GRANULADO

DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS PÓS-CONSUMO	
MADEIRA	PS/ABS RECICLADO MOÍDO CZ
MANGUEIRA	PVC MOIDO
MANGUEIRA DE PVC	RECICLADO
MANGUEIRA DE PEBD	RES DE PLASTICO POLIPROPILENO RECICLADO
MANGUEIRA DE PLÁSTICO	RES. DE POLIESTIRENO RECICLADO GR VD
MANGUEIRA DE PVC	RES. DE POLIESTIRENO STD RECICLADO
MATERIAL ELETROELETRÔNICO	RES.DE ABS RECICLADO GR
MATERIAL ELETRÔNICO	RES.DE PLASTICO PS POLIESTIRENO GRANULADO
MATRIZ DE TECLADO	RES.DE POLIESTIRENO RECICLADO GRANULADO
MEMÓRIA DOURADA	RES.DE POLIPROPILENO RECICLADO BIC GR VD
MEMÓRIA PRATEADA	RESÍDUOS PLÁSTICO GRANULADO
MESA	RESÍDUOS PLASTICO PEBD GRANULADO
METAL DE AR CONDICIONADO	RESINA
METAL DE BATERIA	RESINA DE PEAD INDUSTRIAL
METAL DE PAINEL	RESINA PCR PE
METAL DE PERSIANA	RESINA PCR PL
METAL DE PLACA DE COMPUTADOR	RESINA PET
METAL DE RADIADOR	RESINA PET REC. FLAKE
METAL DE TORNEIRA	RESINA POLIETILENO
MICROONDAS	RESINA PS MOÍDO
MINERAL	RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA
MONITOR	RÓTULO E TAMPA MOÍDO E LAVADO
MOTOR	SUCATA DE PP MOIDO
MOTOR BOM	SUCATA DE ALUMÍNIO DE ANTENA
MOTOR DE CACIMBA	SUCATA DE ALUMÍNIO DE BATERIA
MOTOR DE COBRE	SUCATA DE ALUMÍNIO DE CADEIRA
MOTOR DE FERRO	SUCATA DE ALUMÍNIO DE CHAPARIA
MOTOR DE GARIMPO	SUCATA DE ALUMÍNIO DE FERRO DE PASSAR
MOTOR DE GELADEIRA	SUCATA DE ALUMÍNIO DE MOTOR
MOTOR DE LIMPEZA	SUCATA DE ALUMÍNIO DE MOTOR DE GELADEIRA
MOTOR ELÉTRICO	SUCATA DE ALUMÍNIO DE PAINEL
MOTOR GRANDE	SUCATA DE ALUMÍNIO DE PERSIANA
MOTOR PARA DESMANCHAR	SUCATA DE ALUMÍNIO DE RADIADOR
MOTOR PEQUENO	SUCATA DE ALUMÍNIO DE RESISTÊNCIA
MOTOR RUIM	SUCATA DE ALUMÍNIO DE RODA
MOTORZINHO	SUCATA DE ANTENA
MOURÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO	SUCATA DE ANTIMONIO
NOTEBOOK	SUCATA DE APARELHOS DE TV
ÓLEO	SUCATA DE AR CONDICIONADO
ÓLEO DE COZINHA	SUCATA DE ARO DE ALUMÍNIO
ÓLEO SATURADO	SUCATA DE BATERIA
ÓLEO USADO	SUCATA DE BATERIA DE CARRO
ÓLEO VEGETAL	SUCATA DE BATERIA DE CELULAR

DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS PÓS-CONSUMO	
PALETE DE MADEIRA	SUCATA DE BATERIA DE CHUMBO
PANELA	SUCATA DE BATERIA DE NOBREAK
PANELA DE AÇO	SUCATA DE BATERIA DE NOTEBOOK
PANELA DE AÇO INOX	SUCATA DE BATERIA DE NOWBACK
PANELA DE ALUMÍNIO	SUCATA DE BLISTER
PANELA DE INOX	SUCATA DE BLOCO
PANELA LIMPA	SUCATA DE BOBINA DE PE
PANELA LIMPA SEM REBITE E PARAFUSOS	SUCATA DE BORRA DE PE
PANELA SUJA	SUCATA DE BORRA E TUBO DE PE
PARABRISA	SUCATA DE BOTA DE PVC
PARACHOQUE DE CARRO	SUCATA DE CABO
PARAFUSO	SUCATA DE CABO DE PANELA
PASTILHA DE FERRO DE PASSAR	SUCATA DE CACO DE VIDRO PLANO
PEAD DE MOTOR	SUCATA DE CADEIRA
PEÇA DE MOTOR	SUCATA DE CAIXA PLÁSTICA
PEÇAS DE CARRO	SUCATA DE CAIXARIA
PEÇAS DE MOTO	SUCATA DE CALHA
PELÍCULA DE RAIO-X	SUCATA DE CALOTA
PANELA DE AÇO INOX	SUCATA DE CANO
PERFIL	SUCATA DE CARÇAÇA DE CHUVEIRO
PERFIL DE ALUMÍNIO	SUCATA DE CELULAR
PERSIANA	SUCATA DE CELULAR SMARTPHONE
PISCINA	SUCATA DE CHAPA DE RAIO-X
PLACA	SUCATA DE CHAPARIA
PLACA DE CELULAR	SUCATA DE CHUMBO
PLACA DE COMPUTADOR	SUCATA DE CHUMBO LIMPO
PLACA DE HD	SUCATA DE CHUVEIRO
PLACA DE HDD	SUCATA DE CIMENTO
PLACA DE INFORMÁTICA	SUCATA DE COBRE DE MOTOR COM CASCA
PLACA DE MAQUININHA SEM BATERIA	SUCATA DE COBRE DE MOTOR LIMPO
PLACA DE MODEM	SUCATA DE COBRE DE RADIADOR
PLACA DE NETWORK	SUCATA DE COBRE FIO DE INSTALAÇÃO
PLACA DE RAIO-X	SUCATA DE COMPRESSOR
PLACA DE SERVIDOR	SUCATA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA
PLACA DE TABLET	SUCATA DE CPU
PLACA DE TELEFONE	SUCATA DE DIVERSOS MOTORES
PLACA DE TELEFONIA	SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS
PLACA DE TRANSFORMADOR	SUCATA DE ELETRÔNICOS
PLACA DE TV	SUCATA DE EPS ISOPOR MOIDO
PLACA DE VÍDEO	SUCATA DE ESPELHO
PLACA DOURADA	SUCATA DE FERRO
PLACA ELETRÔNICA	SUCATA DE FERRO DE ANTENA
PLACA MÃE	SUCATA DE FERRO DE BATERIA
PLACA PESADA	SUCATA DE FERRO DE MOTOR
PLÁSTICO DE LONA	SUCATA DE FERRO DE MOTOR DE GELADEIRA
PLÁSTICO DE LONA DUPLA FACE	SUCATA DE FERRO DE PANELA

DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS PÓS-CONSUMO	
PLÁSTICO DE MANGUEIRA	SUCATA DE FERRO DE PARACHOQUE
PLÁSTICO DE RAIO-X	SUCATA DE FERRO DE PASSAR
PNEU	SUCATA DE FERRO DE PASTILHA DE FERRO DE PASSAR
PNEU INSERVÍVEL	SUCATA DE FERRO DE PÉ DE MESA
PNEU USADO	SUCATA DE FERRO DE PERSIANA
PREGO	SUCATA DE FERRO DE RADIADOR
PREGO 13X18	SUCATA DE FILME DE RAIO-X DIGITAL
PRENSA HIDRÁULICA	SUCATA DE FIO
PROCESSADOR	SUCATA DE FIO COM CAPA
PURIFICADOR DE AR	SUCATA DE FIO COM CASCA
PVC DE MANGUEIRA	SUCATA DE FIO DA TRAMA (ESTOPA)
RADIADOR	SUCATA DE FIO DE ALUMÍNIO
RADIADOR COM COBRE	SUCATA DE FIO DE COBRE
RADIADOR DE ALUMÍNIO COM COBRE	SUCATA DE FIO DE COBRE COM CAPA
RADIADOR DE ALUMÍNIO E COBRE	SUCATA DE FIO DE COBRE ENCAPADO
RADIADOR DE FERRO	SUCATA DE FIO DE COBRE MISTO
RADIADOR DE METAL	SUCATA DE FIO DE COBRE SEM CAPA
RAIO-X	SUCATA DE FIO DE INFORMÁTICA
RAIO-X DIGITAL	SUCATA DE FIO DE INTERNET
REATOR	SUCATA DE FIO ENCAPADO
REATOR DE MOTOR	SUCATA DE FIOS E CABOS
REJEITO	SUCATA DE FLOCOS PP BRANCO
RESÍDUO DE ACRÍLICO (PMMA)	SUCATA DE FOGÃO
RESÍDUO DE ALUMÍNIO DE PANELA	SUCATA DE GARIMPO DE MOTOR
RESÍDUO DE PRODUÇÃO	SUCATA DE GELADEIRA
RESÍDUOS DE CADEIRA	SUCATA DE GRADE
RESÍDUOS DE CHUMBO	SUCATA DE GRÃO DE PE
RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO	SUCATA DE GRÃO DE PVDF
RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS	SUCATA DE GRAVADORA
RESÍDUOS DE FERRO	SUCATA DE HD
RESÍDUOS DE MADEIRA	SUCATA DE HD DE CELULAR
RESÍDUOS DE PANELA	SUCATA DE INFORMÁTICA
RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS	SUCATA DE INOX
RESÍDUOS ELETRÔNICOS	SUCATA DE LATÃO DE RADIADOR
RESISTÊNCIA	SUCATA DE LIXO ELETROELETRÔNICO
RETALHOS DE TECIDO	SUCATA DE LIXO ELETRÔNICO
RODA	SUCATA DE LONA
RODA DE ALUMÍNIO	SUCATA DE LONA DUPLA FACE
RODA DE CARRO	SUCATA DE LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO
RODA DE FERRO	SUCATA DE MADEIRA
RODA DE MOTO	SUCATA DE MANGUEIRA
ROTEADOR	SUCATA DE MANGUEIRA DE PLÁSTICO
SOM DE CARRO	SUCATA DE MANGUEIRA DE PVC
SOPRO	SUCATA DE MATERIAL FINO DE ALUMÍNIO

DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS PÓS-CONSUMO	
SUCATA DE PANELA INOX	SUCATA DE MATERIAL FINO DE PERSIANA
SUCATA AUTOMOTIVA	SUCATA DE MATERIAL FINO DE RADIADOR
SUCATA DE AÇO INOX	SUCATA DE MEMÓRIA HD
SUCATA DE ACUMULADORES ELÉTRICOS E SEUS SEPARADORES	SUCATA DE MESA
SUCATA DE ALUMÍNIO	SUCATA DE METAL DE BATERIA
SUCATA DE ALUMÍNIO DE ANTENA	SUCATA DE METAL DE MOTOR
SUCATA DE ALUMÍNIO DE BATERIA	SUCATA DE MICRO FLAKE
SUCATA DE ALUMÍNIO DE CADEIRA	SUCATA DE MICROONDAS
SUCATA DE ALUMÍNIO DE CHAPARIA	SUCATA DE MOINHO COM MOTOR
SUCATA DE ALUMÍNIO DE FERRO DE PASSAR	SUCATA DE MOTOR
SUCATA DE ALUMÍNIO DE MOTOR	SUCATA DE MOTOR COQUINHO
SUCATA DE ALUMÍNIO DE MOTOR DE GELADEIRA	SUCATA DE MOTOR CRT
SUCATA DE ALUMÍNIO DE PANELA	SUCATA DE MOTOR DE FERRO
SUCATA DE ALUMÍNIO DE PERSIANA	SUCATA DE MOTOR DE FERRO DE GELADEIRA
SUCATA DE ALUMÍNIO DE RADIADOR	SUCATA DE MOTOR DE FREEZER
SUCATA DE ALUMÍNIO DE RESISTÊNCIA	SUCATA DE MOTOR DE GELADEIRA
SUCATA DE ALUMÍNIO DE RODA	SUCATA DE MOTOR DE GELADEIRA COQUINHO
SUCATA DE ANTENA	SUCATA DE MOTOR DE TANQUINHO
SUCATA DE ANTIMONIO	SUCATA DE MOTOR ELÉTRICO
SUCATA DE APARELHOS DE TV	SUCATA DE MOTOR GRANDE
SUCATA DE AR CONDICIONADO	SUCATA DE MOTOR PEQUENO
SUCATA DE ARO DE ALUMÍNIO	SUCATA DE MOTOR PL
SUCATA DE BATERIA	SUCATA DE MOTORZINHO
SUCATA DE BATERIA DE CARRO	SUCATA DE NOTEBOOK
SUCATA DE BATERIA DE CELULAR	SUCATA DE NYLON
SUCATA DE BATERIA DE CHUMBO	SUCATA DE PANELA
SUCATA DE BATERIA DE NOBREAK	SUCATA DE PANELA DE AÇO
SUCATA DE BATERIA DE NOTEBOOK	SUCATA DE PANELA DE AÇO INOX
SUCATA DE BATERIA DE NOWBACK	SUCATA DE PANELA DE ALUMÍNIO
SUCATA DE BLISTER	SUCATA DE PANELA DE FERRO FUNDIDO
SUCATA DE BLOCO	SUCATA DE PANELA LIMPA
SUCATA DE BOBINA DE PE	SUCATA DE PANELA SUJA
SUCATA DE BORRA DE PE	SUCATA DE PARACHOQUE
SUCATA DE BORRA E TUBO DE PE	SUCATA DE PARALAMA
SUCATA DE BOTA DE PVC	SUCATA DE PARTES E ACESSÓRIOS DE RAIO-X
SUCATA DE CABO	SUCATA DE PASTILHA DE FERRO DE PASSAR
SUCATA DE CABO DE PANELA	SUCATA DE PEAD BORRA E TUBO
SUCATA DE CACO DE VIDRO PLANO	SUCATA DE PEAD GRANULADO
SUCATA DE CADEIRA	SUCATA DE PEAD MOÍDO

DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS PÓS-CONSUMO	
SUCATA DE CAIXA PLÁSTICA	SUCATA DE PEÇA INTERMEDIÁRIA
SUCATA DE CAIXARIA	SUCATA DE PEÇAS DE CARRO
SUCATA DE CALHA	SUCATA DE PEÇAS DE MOTO
SUCATA DE CALOTA	SUCATA DE PERFIL DE ALUMÍNIO COM REBITE E PARAFUSO
SUCATA DE CANO	SUCATA DE PERSIANA
SUCATA DE CARCAÇA DE CHUVEIRO	SUCATA DE PET DE ÓLEO DE MOTOR
SUCATA DE CELULAR	SUCATA DE PET RESINA
SUCATA DE CELULAR SMARTPHONE	SUCATA DE PISCINA
SUCATA DE CHAPA DE RAIO-X	SUCATA DE PLACA
SUCATA DE CHAPARIA	SUCATA DE PLACA DE CELULAR
SUCATA DE CHUMBO	SUCATA DE PLACA DE PC
SUCATA DE CHUMBO LIMPO	SUCATA DE PLACA MÃE
SUCATA DE CHUVEIRO	SUCATA DE PLACA PESADA
SUCATA DE CIMENTO	SUCATA DE PLACA RUIM
SUCATA DE COBRE DE MOTOR COM CASCA	SUCATA DE PLACA SECA
SUCATA DE COBRE DE MOTOR LIMPO	SUCATA DE PLACAS DE COMPUTADORES E SIMILARES
SUCATA DE COBRE DE RADIADOR	SUCATA DE PLACAS E COMPONENTES
SUCATA DE COBRE FIO DE INSTALAÇÃO	SUCATA DE PLACAS ELETRÔNICAS
SUCATA DE COMPRESSOR	SUCATA DE PLÁSTICO DE CADEIRA
SUCATA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA	SUCATA DE PLÁSTICO DE CALOTA
SUCATA DE CPU	SUCATA DE PLÁSTICO DE CAPA DE FIO
SUCATA DE DIVERSOS MOTORES	SUCATA DE PLÁSTICO DE LONA
SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS	SUCATA DE PLÁSTICO DE LONA DUPLA FACE
SUCATA DE ELETRÔNICOS	SUCATA DE PLÁSTICO DE MESA
SUCATA DE ESPELHO	SUCATA DE PLÁSTICO DE PARACHOQUE
SUCATA DE FERRO	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE COMPUTADOR
SUCATA DE FERRO DE ANTENA	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE GELADEIRA
SUCATA DE FERRO DE BATERIA	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE TV
SUCATA DE FERRO DE MOTOR	SUCATA DE PLÁSTICO DE PERSIANA
SUCATA DE FERRO DE MOTOR DE GELADEIRA	SUCATA DE PLÁSTICO DE RAIO-X
SUCATA DE FERRO DE PANELA	SUCATA DE PLÁSTICO DE SERINGA
SUCATA DE FERRO DE PARACHOQUE	SUCATA DE PLÁSTICO DE TORNEIRA
SUCATA DE FERRO DE PASSAR	SUCATA DE PLÁSTICO FINO DE LONA
SUCATA DE FERRO DE PASTILHA DE FERRO DE PASSAR	SUCATA DE PLÁSTICO PE - GRÃO
SUCATA DE FERRO DE PÉ DE MESA	SUCATA DE PLÁSTICO PEAD
SUCATA DE FERRO DE PERSIANA	SUCATA DE PLÁSTICO PEAD MOÍDO
SUCATA DE FERRO DE RADIADOR	SUCATA DE PLÁSTICO PP MOÍDO
SUCATA DE FILME DE RAIO-X DIGITAL	SUCATA DE PLÁSTICO PVC DE MANGUEIRA

DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS PÓS-CONSUMO	
SUCATA DE FIO	SUCATA DE PLÁSTICO PVDF - GRÃO
SUCATA DE FIO 8 MM	SUCATA DE PLÁSTICO RÍGIDO PP PE PVC CLISTER
SUCATA DE FIO COM CAPA	SUCATA DE PLÁSTICO TIPO RESINA
SUCATA DE FIO COM CASCA	SUCATA DE POLIAMIDA - GRÃO
SUCATA DE FIO DA TRAMA (ESTOPA)	SUCATA DE POLIETILENO DE CALHA
SUCATA DE FIO DE ALUMÍNIO	SUCATA DE PP DE CHUVEIRO
SUCATA DE FIO DE COBRE	SUCATA DE PP MOÍDO
SUCATA DE FIO DE COBRE COM CAPA	SUCATA DE PROCESSADOR
SUCATA DE FIO DE COBRE ENCAPADO	SUCATA DE PS POLIESTIRENO GRANULADO
SUCATA DE FIO DE COBRE MISTO	SUCATA DE PVC DE CADEIRA
SUCATA DE FIO DE COBRE SEM CAPA	SUCATA DE RADIADOR
SUCATA DE FIO DE INFORMÁTICA	SUCATA DE RADIADOR DE ALUMÍNIO
SUCATA DE FIO DE INTERNET	SUCATA DE RADIADOR DE ALUMÍNIO COM COBRE
SUCATA DE FIO ENCAPADO	SUCATA DE RADIADOR DE ALUMÍNIO E COBRE
SUCATA DE FIOS E CABOS	SUCATA DE RADIADOR DE COBRE
SUCATA DE FOGÃO	SUCATA DE RADIADOR DE FERRO
SUCATA DE GARIMPO DE MOTOR	SUCATA DE RADIADOR DE METAL
SUCATA DE GELADEIRA	SUCATA DE RAIO-X
SUCATA DE GRADE	SUCATA DE REATOR
SUCATA DE GRAVADORA	SUCATA DE RESINA
SUCATA DE HD	SUCATA DE RESINA MOÍDA CONTAMINADA
SUCATA DE HD DE CELULAR	SUCATA DE RESINA PLÁSTICA
SUCATA DE INFORMÁTICA	SUCATA DE RODA
SUCATA DE INOX	SUCATA DE RODA DE ALUMÍNIO
SUCATA DE LATÃO DE RADIADOR	SUCATA DE RODA DE COBRE
SUCATA DE LIXO ELETROELETRÔNICO	SUCATA DE SERINGA
SUCATA DE LIXO ELETRÔNICO	SUCATA DE SOPRO
SUCATA DE LONA	SUCATA DE TELEVISÃO
SUCATA DE LONA DUPLA FACE	SUCATA DE TORNEIRA
SUCATA DE LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO	SUCATA DE TORNEIRA DE METAL
SUCATA DE MADEIRA	SUCATA DE TORNEIRA DE PLÁSTICO
SUCATA DE MANGUEIRA	SUCATA DE TRANSFORMADOR
SUCATA DE MANGUEIRA DE PLÁSTICO	SUCATA DE TUBO DE TV
SUCATA DE MANGUEIRA DE PVC	SUCATA DE TV
SUCATA DE MATERIAL FINO DE ALUMÍNIO	SUCATA DE VARREDURA DE PE
SUCATA DE MATERIAL FINO DE PERSIANA	SUCATA DE VIDRO PLANO
SUCATA DE MATERIAL FINO DE RADIADOR	SUCATA ELETROELETRÔNICA
SUCATA DE MEMÓRIA HD	SUCATA ELETRÔNICA
SUCATA DE MESA	SUCATA ELETRÔNICA DE OUTRAS PARTES E PEÇAS

DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS PÓS-CONSUMO	
SUCATA DE METAL DE BATERIA	SUCATA FLOCOS DE PP BRANCO
SUCATA DE METAL DE MOTOR	SUCATA METÁLICA DE BATERIA
SUCATA DE MICROONDAS	SUCATA METÁLICA DE PERSIANA
SUCATA DE MOINHO COM MOTOR	SUCATA MISTA DE PARACHOQUE
SUCATA DE MOTOR	SUCATA NYLON PC,BOR,MOI,GR
SUCATA DE MOTOR COQUINHO	SUCATA OXICORTE
SUCATA DE MOTOR CRT	SUCATA PLÁSTICA EPS MOÍDO
SUCATA DE MOTOR DE FERRO	SUCATA PLÁSTICA MOÍDO
SUCATA DE MOTOR DE FERRO DE GELADEIRA	SUCATA PLÁSTICA PEAD S MOÍDO
SUCATA DE MOTOR DE FREEZER	SUCATA PLÁSTICA PET RESINA
SUCATA DE MOTOR DE GELADEIRA	SUCATA PLASTICA PP POLIPROPILENO GRANULADO
SUCATA DE MOTOR DE GELADEIRA COQUINHO	SUCATA PLÁSTICA PS MOÍDO
SUCATA DE MOTOR DE TANQUINHO	SUCATA PLÁSTICA RECICLADA POLIPROPILENO GRANULADO
SUCATA DE MOTOR ELÉTRICO	SUCATA PLÁSTICA RECICLADA PP GRANULADO
SUCATA DE MOTOR GRANDE	SUCATA PLASTICO PET RESINA
SUCATA DE MOTOR PEQUENO	SUCATA POLINYLON
SUCATA DE MOTOR PL	SUCATA PP POLIPROPILENO RECICLADO GRANULADO
SUCATA DE MOTORZINHO	SUCATA RECICLADA DE PP POLIPROPILENO GRANULADO
SUCATA DE NOTEBOOK	TABLET
SUCATA DE PANELA	TABLET COM BATERIA
SUCATA DE PANELA DE AÇO	TECLADO
SUCATA DE PANELA DE AÇO INOX	TELEVISÃO
SUCATA DE PANELA DE ALUMÍNIO	TORNEIRA
SUCATA DE PANELA DE FERRO FUNDIDO	TORNEIRA DE METAL
SUCATA DE PANELA LIMPA	TORNEIRA DE PLÁSTICO
SUCATA DE PANELA SUJA	TRANSFORMADOR
SUCATA DE PARACHOQUE	TRANSFORMADOR COM FIO DE COBRE
SUCATA DE PARALAMA	TV
SUCATA DE PARTES E ACESSÓRIOS DE RAO-X	TV DE TUBO
SUCATA DE PASTILHA DE FERRO DE PASSAR	VARREDURA DE PLÁSTICO PE - GRÃO
SUCATA DE PE - BORRA E TUBO	VARREDURA DE PE
SUCATA DE PEÇA INTERMEDIÁRIA	VIDEOCASSETE
SUCATA DE PEÇAS DE CARRO	VIDRO PLANO MISTO
SUCATA DE PEÇAS DE MOTO	ZORBA 0-30MM FLUFF
SUCATA DE PERFIL DE ALUMÍNIO COM REBITE E PARAFUSO	SUCATA DE PLACA PESADA
SUCATA DE PERSIANA	SUCATA DE PLACA RUIM

DESCRIÇÕES DE MATERIAIS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS EMBALAGENS PÓS-CONSUMO	
SUCATA DE PET DE ÓLEO DE MOTOR	SUCATA DE PLACA SECA
SUCATA DE PISCINA	SUCATA DE PLACAS DE COMPUTADORES E SIMILARES
SUCATA DE PLACA	SUCATA DE PLACAS E COMPONENTES
SUCATA DE PLACA DE CELULAR	SUCATA DE PLACAS ELETRÔNICAS
SUCATA DE PLACA DE PC	SUCATA DE PLÁSTICO DE CADEIRA
SUCATA DE PLACA MÃE	SUCATA DE PLÁSTICO DE CALOTA
SUCATA DE PLÁSTICO PVC DE MANGUEIRA	SUCATA DE PLÁSTICO DE CAPA DE FIO
SUCATA DE PLÁSTICO RÍGIDO PP PE PVC CLISTER	SUCATA DE PLÁSTICO DE LONA
SUCATA DE POLIETILENO DE CALHA	SUCATA DE PLÁSTICO DE LONA DUPLA FACE
SUCATA DE PP DE CHUVEIRO	SUCATA DE PLÁSTICO DE MESA
SUCATA DE PROCESSADOR	SUCATA DE PLÁSTICO DE PARACHOQUE
SUCATA DE PVC DE CADEIRA	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE COMPUTADOR
SUCATA DE RADIADOR	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE GELADEIRA
SUCATA DE PLÁSTICO DE SERINGA	SUCATA DE PLÁSTICO DE PEÇAS DE TV
SUCATA DE PLÁSTICO DE TORNEIRA	SUCATA DE PLÁSTICO DE PERSIANA
SUCATA DE PLÁSTICO FINO DE LONA	SUCATA DE PLÁSTICO DE RAIO-X